



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

**PROJETO DE LEI Nº 030/2020, DE 04 DE JUNHO DE 2020.**

***Autoriza a concessão de uso de salas à profissionais credenciados na área da saúde, e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao órgão Legislativo o seguinte:

**PROJETO DE LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a concessão de uso de salas para funcionamento de consultórios à profissionais da área da saúde, credenciados no Município, no prédio situado na Rua 25 de Julho, nº 29, Centro desta cidade.

Art. 2º O prazo de vigência do Contrato de Concessão de Uso será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

Art. 3º A concessão de uso das salas, é de forma onerosa e está condicionada ao Contrato de Concessão de Uso a ser firmado entre as partes.

Art. 4º O valor da concessão será no valor de R\$ 100,50 (cem reais e cinquenta centavos) por mês, para cada sala alugada.

§ 1º O valor estipulado no caput deste artigo será corrigido anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

§ 2º Em caso de compatibilidade, será permitido o uso compartilhado da mesma sala por mais de um profissional, até no máximo de 2 (dois) profissionais, cabendo a cada um o pagamento de metade do valor ajustado para a sala, ou seja, 50% (cinquenta por cento) do valor para cada.

§ 3º A possibilidade prevista no parágrafo anterior, deve ser acordado por escrito entre profissionais, e cópia do acordo deve ser protocolada no Município, a fim de garantir a responsabilidade sobre o imóvel utilizado por ambos.

§ 4º Em caso de instalação de equipamentos que comprometam o consumo maior de energia elétrica, como aparelhos de ar condicionado, aquecedores ou similares o valor do aluguel poderá sofrer um acréscimo de acordo com análise técnica.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.809 de 26 de maio de 2015.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 04 de junho de 2020.

**RICARDO LUIZ FLACH**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: [www.pocodasantas.rs.gov.br](http://www.pocodasantas.rs.gov.br) E-mail: [prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br](mailto:prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br)

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Exmo. Senhor Presidente,

Nobres Edis:

O Executivo Municipal propõe o Projeto de Lei nº **030/2020**, que autoriza a concessão de uso de salas disponíveis no prédio do antigo Posto de Saúde, localizado na Rua 25 de Julho, nº 29, visando dar continuidade dos serviços prestados, pelos profissionais da área da saúde, que atualmente atendem e ou que venham a atender a população poçoantense.

Destacamos, que o prédio se encontra em ótimo estado de conservação, em local estratégico de fácil acesso para a população que venha a necessitar dos serviços de saúde através destes profissionais.

E, contando com a compreensão desta colenda câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente.

Poço das Antas, 04 de junho de 2020.

**RICARDO LUIZ FLACH**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:

**Valmir José Flach**

Presidente da Câmara de Vereadores

POÇO DAS ANTAS – RS